



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

### CONTRATO Nº 355/2023

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa IVANI BILLIG FLESCHE ME, estabelecida na Avenida Pio XII, nº 1142, Centro, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 95.247.672/0001-02, representada neste ato por sua Proprietária IVANI BILLIG FLESCHE, inscrita no CPF nº 910.392.900-00, doravante identificada por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por **DISPENSA**, de acordo com o art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para compra de alimentos para preparação de dieta dos pacientes e acompanhantes internados e em observação prolongada, no Hospital Dr. Aderbal Schneider, conforme Processo 2496/2023.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	175 kilos	Carne bovina, moída e resfriada	R\$ 23,59	R\$ 4.128,25
02	175 kilos	Carne bovina, de panela, desoçada (paleta)	R\$ 23,49	R\$ 4.110,75
03	175kilos	Coxa e sobrecoxa de frango	R\$ 8,45	R\$ 1.478,75
04	175kilos	Peito de Frango com osso	R\$ 13,55	R\$ 2.371,25
10	45unid	Moranga Cabotiá, unidade grande (2kg)	R\$ 9,49	R\$ 427,05
12	25kg	Pimentão Verde	R\$ 17,50	R\$ 437,50
18	15unid	Mamão formosa grande (1,5kg)	R\$ 16,50	R\$ 247,50
21	45kilos	Chuchu	R\$ 9,89	R\$ 445,05
47	30 unid	Pudim diet, caixa de 45g (chocolate,baunilha,morango)	R\$ 8,99	R\$ 269,70

95.247.672/0001-02  
MERCADO BILLIG  
Avenida Pio XII, 1145  
Salto do Jacuí/RS



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

			Valor Total	RS 13.915,80
--	--	--	-------------	--------------

OBS, o fornecedor antes de cotar os valores deve ler as normas para recebimento dos produtos, as quais estão descritas a baixo.

## Normas de Recebimento

- As compras serão **retiradas semanalmente**, a Nutricionista RT do Hospital entregará ao fornecedor, toda quarta-feira, uma relação de alimentos e quantidades e o fornecedor terá até sexta-feira, a primeira hora de tarde (13:30), para efetuar a entrega.
- Os produtos devem ser entregues conforme relacionados a baixo:
  - 1 - Os itens não perecíveis em pacotes e caixas, limpos, sem amassados, com prazo de validade mínimo de 6 meses
  - 2 - As frutas e verduras devem ser entregues em ótimo estado, recém apanhadas ou colhidas, com cascas e folhas sem cortes, rachaduras e estragos, não podem estar murchos.
  - 3 - As carnes de frango devem ser entregues congeladas, coxa e sobrecoxa (sem dorso), peito de frango com osso.
  - 4 - As carnes bovinas devem ser entregues resfriadas, sem osso, sem excesso de gordura e sem excesso de nervos. As carnes moídas, devem ser entregues resfriadas, sem excesso de gordura e sem excesso de nervos, em uma só embalagem com o total pedido pra semana (Não será aceito carne moída congelada, industrializada, em porções de 1kg).
  - 05 – Queijo Muzzarela, fatiado, pacotes lacrados (na indústria) de 150g, resfriado
  - 06 – Presunto cozido, fatiado, pacotes lacrados (na indústria) de 150g, resfriado ( não será aceito apresuntado)
- As retiradas de notas serão mensais, com comprovantes de recebimento assinado pelos manipuladores de alimentos (que receberam os produtos) e pela nutricionista RT do Hospital;
- **As entregas serão sextas feiras de manhã, entre 8 e 11h, não serão permitido outro dia para entrega;**
- Todos os itens comprados em kg, serão pesados no recebimento

## CLÁUSULA SEGUNDA

  
98.247.671/0001-80  
MERCADO PÚBLICO  
Avenida Pio XII, 1146  
Salto do Jacuí/RS





O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 13.915,80 (treze mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente-contrato vigorará por 03 (três meses), em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA**

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

**CLÁUSULA QUINTA**

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SÉXTA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

P/A: 2128 – Rubrica: 33.90.30.07 RV: 4230

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 26 de dezembro de 2023.

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

IVANI BILLIG FLESCH  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_